PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE ESTADO DO PARANA

L E I N 9 28/93

D A T A: 24 de Junho de 1 993

SúMULA:Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ -- 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Cruzeiros).

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANA, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 — Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ - 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Cruzeiros), no orçamento vigente.

01.00 - CAMARA MUNICIPAL

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01010012.001 - Atividades Legislativas

3.1.2.0 - Material de ConsumoCr\$- 100.000.000,00 3.1.3.1 - Remuneração de Sero.Pessoais.Cr\$- 250.000.000,00 3.2.3.3 - Contribuições CorrentesCr\$- 50.000.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do art. 19, ficarão por conta do excesso de arrecadação, conforme normas contidas no parágrafo 19, inciso II e parágrafo 39 do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1 964.(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e quatro dias do mes de junho de um mil novecentos e noventa e três.

ARLINDO CENCI Pref.Municipal

PUBLICADO

JORNAL: Sumbeta

EDIÇÃO: 222 PÁG.

DATA 23 07 93